



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO-----RONDÔNIA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 17 DE MARÇO DE 2016.

PROTOCOLO

Divisão das Comissões

Proj. de Lei nº

Proj. de Lei Comp. nº 825 / 2016

Resolução

Decreto Legislativo

Emenda

Data 17/03/16 Horário 12:35

“Altera os incisos I, II, III e IV do art. 1º, e os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 548 de 18 de novembro de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 258, de 06 de setembro de 2006, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera os incisos I, II, III do art. 1º da Lei nº 548, de 18 de novembro de 2014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“I- Consultoria e Representação Judicial: Cargos que abrangem atividade de representação judicial, consultoria e orientação jurídica;

II- Apoio Técnico Administrativo: Cargos que compreendem as atividades auxiliares e técnicas;

III- Apoio Operacional e Serviços Diversos: Cargos que compreendem atividades auxiliares, geralmente elementares e de rotina.”

Art. 2º. O inciso IV do art. 1º da Lei Complementar 548/2014, passa a denominar-se parágrafo único, com a seguinte redação:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO----- RONDÔNIA



“Parágrafo Único. A estrutura dos cargos relativos aos grupos ocupacionais são as definidas nos anexos II, III e IV desta Lei Complementar.”

Art. 3º. Os anexos II, III e IV da Lei Complementar nº 548, de 18 de novembro de 2014, que passam a vigorar com a redação dos anexos I, II, e III desta Lei Complementar.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Velho/RO, 17 de Março de 2016.

Jurandir Rodrigues de Oliveira
Presidente /CMPV



JUTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Segue em anexo relatório da Comissão Especial de Concurso Público da CMPV, Criada pela Portaria nº 30, de 14 de Março de 2016, que alterou a Portaria nº 29, de 09 de Março de 2016, que justifica de forma detalhada a elaboração deste Projeto de Lei Complementar, que busca alterar a Lei Complementar nº 548 de 18 de Novembro de 2014, que alterou a Lei Complementar nº 258, de 06 de Setembro de 2006 que trata do plano de carreira dos servidores da CMPV, para criação de novos cargos de provimento efetivo, a fim de atender as necessidades atuais desta Câmara Municipal através de Realização de Concurso, e também em observância a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 0010501-2012.8.22.001, conforme audiência realizada na 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Velho, no dia 03 de Março de 2016, na presença da Juíza Dr. Inês Moreira da Costa e da Promotoria do Ministério Público do Estado de Rondônia, e dos representantes da Câmara Municipal de Porto Velho Presidente Jurandir Rodrigues de Oliveira e dos seus Procuradores.

Para tanto, solicitamos o apoios dos Nobres Edis para aprovação desta Lei Complementar.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de Março de 2016.


Jurandir Rodrigues de Oliveira
Presidente /CMPV